**PORTARIA ORDINÁRIA Nº 50, DE 2 DE JULHO DE 2018.**

Revoga Portaria do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF).

O Presidente do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL (CAU/DF), no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 35 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o artigo 42 do Regimento Interno do CAU/DF, homologado na 13ª plenária ampliada do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), em 22 de maio de 2015;

Considerando as atribuições de competência da Presidência do CAU/DF previstas nos artigos acima citados; e

Considerando a expressa previsão do art. 39 do Regimento Interno do CAU/DF, o qual estabelece que “*o Vice-Presidente substituirá o Presidente quando da falta, licença ou impedimento em caráter temporário, e definitivamente, em caso de vacância da Presidência”*.

**RESOLVE:**

Art. 1º Revoga-se a Portaria CAU/DF nº 49, de 27 de junho de 2018.

Art. 2º Publique-se.

**DANIEL MANGABEIRA**

Presidente do CAU/DF